

Projeto foi elaborado a partir do trabalho da CPI criada pelo Senado para investigar denúncias de irregularidades contra o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad). Autores da proposta procuraram dar mais transparência à gestão da entidade, que arrecada centenas de milhões de reais anualmente

Novas regras sobre direito autoral de músicas aguardam sanção

Juliana Steck

O USO DE qualquer obra autoral depende de autorização expressa de seus autores. No caso da música, os autores e demais titulares das obras musicais ou fonogramas autorizam o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad) a fornecer a devida licença para a utilização pública, mediante o pagamento de direito autoral.

Previsto na Constituição Federal (artigo 5º, incisos XXVII e XXVIII), o direito autoral é disciplinado pela Lei 9.610/1998, que protege e defende o compositor e o artista contra o uso desautorizado de sua obra.

O Ecad é uma sociedade civil, privada, que tem como objetivo centralizar a arrecadação e distribuição dos direitos autorais de execução pública musical,

em nome das associações de compositores e intérpretes afiliadas.

Em 10 de julho, o Senado aprovou o projeto que altera as regras para a cobrança, arrecadação e distribuição dos direitos autorais sobre obras musicais. O projeto foi enviado à sanção, que deve ocorrer nos próximos dias. Na semana anterior, o Senado aprovava o texto — substitutivo do relator, Humberto Costa (PT-PE), ao PLS 129/2012, de Raulo Rodrigues (PSOL-AP), com quatro emendas de Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) — e enviava à Câmara dos Deputados.

De volta ao Senado, a tramitação da proposta ocorreu em regime de urgência, como parte da pauta prioritária definida pela Casa. A votação foi acompanhada por artistas como Roberto Carlos, Caetano Veloso, Erasmo



Artistas acompanham, da bancada do Plenário do Senado, sessão em que foi votada a proposta sobre mudanças nas regras dos direitos autorais

Carlos, Frejat, Carlinhos Brown, Fafá de Belém, Jair Rodrigues, Rogério Flausino, Fernanda Abreu, Lenine, entre outros.

O projeto foi elaborado a partir do trabalho da CPI do Ecad, criada pelo Senado para investigar denúncias de irregularidades contra a entidade. O objetivo da proposta,

segundo Raulo, é dar mais transparência à relação entre as entidades responsáveis pela arrecadação dos direitos autorais, os autores das obras e o público no que se refere à “execução pública de obras musicais, literárias e fonogramas”.

De acordo com o relator, o Ecad arrecadou

R\$ 624,6 milhões em 2012. A instituição, em conjunto com nove associações de música, distribuiu no ano passado mais de R\$ 470 milhões a 106.336 compositores, intérpretes, músicos, editores, produtores fonográficos e associações. Esses números representam um aumento de mais de 14%

em relação a 2011, tanto em relação ao valor distribuído quanto em relação à quantidade de artistas beneficiados. Nos últimos cinco anos, a distribuição de direitos autorais cresceu 73%, também de acordo com o Ecad. Quase R\$ 186 milhões foram arrecadados por meio de ações judiciais.

Ecad teme que mudança gere prejuízo para compositores

Para Gloria Braga, superintendente-executiva do Ecad, a nova lei “poderá trazer sérios prejuízos aos compositores e artistas que participam do sistema de gestão coletiva de direitos autorais de execução pública no país”.

Segundo ela, “o Ecad não teme qualquer tipo de supervisão, desde que venha a ser realizada sem viés político, dentro dos limites constitucionais, e que preservem os direitos dos autores e demais titulares de música de fixar o preço pela utilização de suas obras e decidir as regras de distribuição dos valores arrecadados”.

O PLS 129/2012 é considerado inconstitucional pelo Ecad. Segundo a entidade, “pelo projeto, fica institucionalizada

a intervenção governamental em uma esfera eminentemente privada, ferindo o que prevê a Constituição”, que reserva ao criador intelectual e às suas associações de classe ou sindicais a exclusiva gestão e fiscalização do aproveitamento econômico de suas criações.

— No projeto está previsto que a cobrança será sempre proporcional ao grau de utilização das obras e fonogramas pelos usuários no exercício de suas atividades. Como será aferido? O usuário vai executar primeiro e depois pedir autorização e pagar? — questiona.

Para Gloria Braga, é importante esclarecer que o Ecad realiza, de forma constante, a auditoria das programações das

emissoras de TV e de rádio e, ao confrontar o material gravado com as planilhas enviadas pelas emissoras, detecta inúmeros erros na identificação das músicas executadas e muitas omissões.

— E ainda, se a regra proposta pelo projeto prosperar, poderá também significar diminuição nos valores pagos pelos usuários. A lei que protege os direitos autorais está sendo transformada na lei que protege os interesses dos usuários de música. Isso porque o projeto não trata da inadimplência dos grupos de tevê e radiodifusão que, só em 2012, ultrapassou a soma de R\$ 1 bilhão. Por serem concessões públicas, esses grupos deveriam ter, como premissa para a

renovação de seus contratos, a quitação das dívidas com o pagamento de direitos autorais — afirma.

Desnecessária

Para o compositor e produtor musical Michael Sullivan, uma nova lei não era necessária. Segundo ele, “a transparência tem que acontecer, mas o Ecad é um órgão que pertence aos compositores. Quem tem que fazer somos nós, a classe artística. O Ecad apenas arrecada e distribui”, comentou.

— Eu defendi a formação de uma grande associação de compositores para fiscalizar a arrecadação e o repasse. Mas agora que a mudança na legislação foi aprovada, só nos resta torcer para que dê tudo certo — disse.

Senadores querem mais transparência e democratização

Segundo Humberto Costa, o projeto vai promover a democratização da gestão do Ecad, com mecanismos de resolução de conflitos entre artistas e arrecadadores, com mediação e arbitragem do órgão federal indicado pela União. O relator disse ter ouvido e dialogado “com todos os autores da gestão coletiva de direitos autorais da música” para finalizar seu parecer. Para ele, o texto vai dar “melhor proteção aos detentores de direitos”.

Ele afastou a possibilidade de o texto aprovado conter inconstitucionalidades e lembrou que o Estado já regula diversas atividades privadas, como o setor de planos de saúde. Segundo o senador, não há qualquer tipo de interferência do Estado na relação entre autores e usuários das obras.

— A Constituição não deixa dúvidas de que o direito do autor tem de ser protegido. Não queremos acabar com o Ecad, queremos que ele se adapte a normas modernas de transparência e eficiência — disse, ao ressaltar que cada artista terá uma “conta” no Ecad para acompanhar em tempo real a

arrecadação de direitos. Para a produtora cultural Paula Lavigne, “todo monopólio deve ter uma fiscalização”.

CPI

Lindbergh Farias (PT-RJ), que relatou a CPI do Ecad, explicou que a comissão teve como meta principal propor uma reforma da gestão coletiva dos direitos autorais. Lindbergh afirmou que foram encontrados diversos problemas (entre eles, a falta de transparência do Ecad), mas considerou que o relatório de Humberto Costa conseguiu aperfeiçoar o projeto inicial e atender as demandas dos artistas.

A CPI teve início em junho de 2011. Idealizador da comissão, Raulo foi o presidente. Em abril de 2012, a CPI concluiu os trabalhos e aprovou o relatório final. O documento apontou falta de transparência nas finanças e na gestão dos recursos arrecadados e identificou práticas como cartel e monopólio na atuação do Ecad. Para regular esse sistema, o relatório da CPI propôs, entre outros pontos, o PLS 129/2012.

Dados do Ecad

Veja os números do banco de dados do Ecad em 2012. Nos últimos cinco anos, a distribuição de direitos autorais cresceu 73%

574 mil titulares de música
Pessoas físicas ou jurídicas às quais a legislação autoral confere direitos de autor ou conexos

465 mil usuários de música
Aqueles que utilizam a música publicamente (por exemplo, casas de shows, boates, rádios, TVs)

3,7 milhões de obras musicais
Criações que possuem letra e música ou simplesmente música (instrumental)

1,4 milhão fonogramas
Fixação de sons de uma interpretação de obra musical ou de outros sons. Cada faixa do CD, LP, K7 é um fonograma distinto

95 mil obras audiovisuais
Registros musicais com imagens, como um videoclipe, ou as faixas de um DVD com imagens de um show ao vivo, por exemplo

436 mil acessos ao site
Acessos à página www.ecad.org.br

85 mil boletos
Boletos de cobrança emitidos por mês

Ranking de titulares com maior rendimento em 2012*

- 1º - Sorocaba
- 2º - Victor Chaves
- 3º - Roberto Carlos
- 4º - Paula Fernandes
- 5º - Thiaguinho
- 6º - Erasmo Carlos
- 7º - Chico Buarque
- 8º - Gustavo Lima
- 9º - Luan Santana
- 10º - Caetano Veloso

*Titulares (pessoa física) cadastrados nas categorias de autor, intérprete e músico, cujas músicas foram tocadas em todos os segmentos de execução pública musical, entre eles, shows e eventos, rádio, TV, música ao vivo, sonorização ambiental etc.

Fonte: Ecad

Cálculo é hoje realizado por amostragem de locais e rádios com pagamento em dia

Muitas vezes, quem paga pelos direitos autorais não sabe como eles serão repassados aos artistas. O Ecad, no entanto, garante que utiliza critérios claros para arrecadar esses direitos e para distribuí-los aos autores, e que é possível esclarecer as dúvidas procurando uma unidade ou uma agência credenciada da entidade, listadas no site www.ecad.org.br (em “Onde estamos”). Conheça os critérios hoje utilizados:

Eventos — As execuções de música em festas de casamento ou aniversários realizados em casas de eventos ou bufês, embora não tenham finalidade de lucro, geram pagamento de direitos autorais, de acordo com a Lei 9.610/1998. A lei também determina o pagamento pela utilização de música em locais de frequência coletiva como salões de baile, clubes ou associações. O Ecad ressalta que os direitos autorais são cobrados das casas de festas e bufês — o que ocorre é que alguns locais acabam indevidamente repassando o pagamento aos realizadores da festa, noivos, aniversariantes etc.

Rádios e TVs — As emissoras recebem o contato ou visita de um profissional do Ecad para que seja feito o devido cadastro e o cálculo da retribuição autoral, de acordo com as características da emissora. Nesse caso, o Ecad

também utiliza o sistema de amostragem, e apenas as emissoras adimplentes integram a amostra. A distribuição dos valores referentes às execuções musicais nas rádios AM/FM é dividida pelas Regiões Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul.

Também é dever legal das rádios o envio mensal, ao Ecad, de planilhas com toda a programação musical. Em Salvador, Belo Horizonte, Recife, Curitiba, Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre, Brasília, Fortaleza, Vitória, Goiânia, Belém e Florianópolis ainda é utilizado o equipamento Ecad.Tec CIA Rádio, que capta, grava e identifica automaticamente tudo o que é executado. O Ecad ressalta que, em 2012, recebeu uma certificação do Ibope que valida seu processo amostral.

Valores — O licenciamento concedido pelo Ecad não é por música ou por obra. O valor leva em consideração características do local onde serão utilizadas as músicas. Com o pagamento de boleto bancário, o usuário recebe uma licença para utilizar qualquer música cadastrada no banco de dados do Ecad. O cálculo do direito



Os direitos autorais são cobrados para utilização de música em locais como salões de baile, clubes e bufês

autoral é realizado de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento de Arrecadação e na tabela de preços (disponíveis no site do Ecad), sendo os preços definidos pelas associações de música que o integram.

Distribuição — Segundo o Ecad, hoje, dos valores arrecadados, 75,5% são repassados aos titulares filiados e 7,5% às associações, para despesas operacionais. Ao Ecad são destinados os 17% restantes, para administração de suas atividades em todo o Brasil. Do montante a ser distribuído, dois terços são direcionados aos titulares de direitos de autor

(compositores e editoras) e um terço é direcionado para os “titulares de direitos conexos” (intérprete, gravadora e músicos acompanhantes). Nas músicas ao vivo, 100% é da parte autoral. A distribuição dos valores a ela referentes levarão em conta os percentuais pactuados entre os compositores e suas respectivas editoras nos contratos de edição ou cessão de direitos. Em geral, é de 75% para os compositores e 25% para as editoras. Os percentuais aplicáveis à parte conexa são fixos (41,7% dos intérpretes, 16,6% dos músicos e 41,7% dos produtores

fonográficos) e decorrem de decisão da Assembleia Geral do Ecad.

Músicas internacionais — As associações integrantes do Ecad possuem contratos de representação com as associações estrangeiras, como ocorre no mundo inteiro. Os valores arrecadados no Brasil são enviados aos titulares de música de outros países por intermédio das associações brasileiras. Já os valores arrecadados no exterior referentes às músicas brasileiras lá executadas publicamente são remetidos diretamente às associações brasileiras, sem interferência do Ecad.

COMO FICA, PELO TEXTO APROVADO

► **NOVA REGRA:** as associações que compõem o Ecad só poderão ser dirigidas por titulares dos direitos autorais, ou seja, compositores e intérpretes. Eles terão um mandato fixo de três anos, com direito a apenas uma reeleição. Segundo Humberto Costa, o objetivo é “acabar com a perpetuação de dirigentes”.

► **CRITÉRIO ATUAL:** o Ecad foi instituído pela já revogada Lei 5.988/1973 e mantido pela atual Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/1998). É administrado por associações de música e tem como função arrecadar e distribuir os direitos autorais decorrentes da execução pública (em rádio, televisão, casas de show) de músicas nacionais e estrangeiras.

► **NOVA REGRA:** o texto aprovado mantém o Ecad como único órgão arrecadador de direitos, porém, agora, sob controle estatal. É administrado por associações de música e tem como função arrecadar e distribuir os direitos autorais decorrentes da execução pública (em rádio, televisão, casas de show) de músicas nacionais e estrangeiras.

► **CRITÉRIO ATUAL:** o Ecad é o único órgão arrecadador de direitos. Atualmente, não há fiscalização. Segundo o senador Humberto Costa, desde que o Conselho Nacional do Direito Autoral foi extinto pela lei de 1998, nenhum outro órgão fiscalizador foi instituído. Como muitos locais não procuram o Ecad para solicitar a autorização previamente, a instituição contrata os técnicos de arrecadação. Esses profissionais são credenciados e visitam rotineiramente os estabelecimentos comerciais que utilizam a música, fazem cadastramentos e um trabalho de conscientização que visa informar sobre a importância da retribuição autoral, a existência da lei, o direito autoral e esclarecer dúvidas. No entanto, esses profissionais que visitam os estabelecimentos ou os eventos não são fiscais e não têm poder, por exemplo, para aplicar multas.

► **NOVA REGRA:** o Ecad deverá promover acesso público à planilha de custos para uso das músicas e será obrigado a divulgar os dados sobre a arrecadação e pagamentos, mas preservando informações sobre a identidade dos artistas favorecidos, em nome do direito à privacidade. Haverá a criação de um cadastro unificado de obras que evite o falsamento de dados e a duplicidade de títulos.

► **CRITÉRIO ATUAL:** a divulgação não é obrigatória.

► **NOVA REGRA:** a relação completa das obras utilizadas em rádios, TVs, casas de shows e outros eventos deve ser publicada na internet, para que os autores possam controlar o efetivo pagamento dos direitos autorais. O pagamento deverá espelhar a realidade da execução das músicas. Segundo Humberto Costa, o sistema de gestão coletiva será “absolutamente transparente”. Tanto os cidadãos como os usuários poderão saber o que foi executado, o que foi pago e o que caberá a cada compositor e/ou músico.

► **CRITÉRIO ATUAL:** hoje, a distribuição se dá por amostragem. Segundo Humberto Costa, o problema é que muitos artistas de sucesso regional, que não tocam nas grandes rádios ou em programas de TV, acabam recebendo menos do que deveriam. O Ecad destaca que só distribui os valores às associações de gestão coletiva (nove, ao total), e estas, por sua vez, repassam os direitos autorais a seus titulares (músicos e compositores). Por isso, se um artista tiver sua música executada em uma rádio inadimplente com o pagamento do direito autoral, ele acaba não recebendo pelo uso de sua obra.

► **NOVA REGRA:** a taxa de administração cobrada pelo Ecad não poderá ultrapassar 15% do valor arrecadado a título de pagamento de direitos. Pelo menos 85% do que for arrecadado deverá ser integralmente distribuído aos titulares de direitos, autores de músicas, intérpretes e outros grupos relacionados, como os músicos. O Ecad terá quatro anos para promover gradualmente a mudança, com diminuição de 2,5 pontos percentuais a cada ano.

► **CRITÉRIO ATUAL:** o teto das receitas que podem ser utilizadas para o custeio dos gastos do Ecad atualmente alcança 25%.

► **NOVA REGRA:** deve haver critérios objetivos para a fixação de preços a serem pagos pelos usuários. O montante pago a cada artista deverá ser proporcional à execução da obra, com critérios claros e transparentes para a formação dos preços.

► **CRITÉRIO ATUAL:** os critérios atuais não foram considerados claros pela CPI do Ecad. O órgão, no entanto, garante que utiliza regras claras (veja matéria).

► **NOVA REGRA:** a proposta fixa penalidades para os dirigentes de entidades de gestão coletiva que atuem com dolo ou culpa e para os usuários que descumprem suas obrigações de informar a utilização de obras e fonogramas, por exemplo, em festas de casamento. Fiscais de arrecadação de direitos autorais que atuem de forma desonesta serão não só afastados da função, mas sofrerão sanções civis e criminais e terão sua conduta comunicada ao Ministério Público.

► **CRITÉRIO ATUAL:** de acordo com Raulo, a legislação atual é “frouxa” e não há sanções.

Saiba mais

Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad)
<http://www.ecad.org.br>

Cartilha sobre arrecadação
<http://bit.ly/cartilhaEcad>

Regulamento de distribuição
<http://bit.ly/regulamentoEcad>
Diretoria de Direitos Intelectuais do Ministério da Cultura
www.cultura.gov.br/direitos-autorais

Veja as edições anteriores do Especial Cidadania em www.senado.leg.br/jornal